

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "Esclarecimentos", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Análise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0291/2022/SESI/SC

Entidades: SESI/SC				
Modalidade: PREGÃO	N ° 0291/2022			
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE			
Data: 08/07/2022	Horário: 09h			
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br				
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC				

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial; **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para coleta, transporte e destino final dos resíduos não inertes (Classe II A) de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição dos resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na SESI Cozinha SA 4026 (EASE) localizada na Rodovia Luiz Rosso, nº 8130, Bairro: Dagostin – Criciúma/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.1.1 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br seção "cadastro".
- 2.1.1.1 A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba "Normas e Instruções" e o Pregão poderá ser consultado na seção "Mural".
- 2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.
- 2.5 O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.9 Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 2.10 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.10.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos,



não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

- 2.10.2 Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- 2.10.3 Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2.10.4 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.10.5 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 2.10.6 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

- 3.1 A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2 O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.
- 3.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.
- 3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: "Operação efetuada com sucesso."
- 3.5 No cadastro da proposta, os "campos" deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.
- 3.4 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.
- 3.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.6 Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



4 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 4.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 4.3 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.
- 4.4 Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 4.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.
- 4.5 Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.6 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;
- 4.7 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.8 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 4.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 4.11 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços



vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

- 4.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.
- 4.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.
- 4.14 Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.
- 5.1.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.
- 5.1.1.1 O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no "clipe" ao lado do item/lote vencido, no campo "Anexos da Negociação", dentro do prazo descrito no item acima.
- 5.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 5.7 O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.
- 5.7.1 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.
- 5.7.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.
- 6.1.1 Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.
- 6.1.2 A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.
- 6.1.3 Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.1.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados para: FIESC GEDEC COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES Rod. Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi Florianópolis/SC 88034-001.
- 6.2 Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir.



6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) Declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o responsável técnico pelos serviços;
- c) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
 - c.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;
 - c.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego DRTE;
 - c.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- d) Declaração de que o fornecedor licitante faz a disposição final dos resíduos, em aterro sanitário apto e devidamente licenciado para este tipo de resíduo;
- e) Alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação.
- f) Licença ambiental de operação para a coleta e transporte dos resíduos.
- g) declaração especial preenchida ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".



6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;
- 6.3 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.
- 6.4 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.
- 6.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.
- 6.9 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat,
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos função "**Esclarecimentos**" ou impugnar o presente Edital.
- 8.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 8.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.



9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 9.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 9.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.2 Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- 9.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2.2 Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresenta-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 9.2.4 O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.2.5 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.
- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.
- 9.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).



10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.2 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 11.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.
- 11.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 11.5 O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 12.2. Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.
- 12.3. Será cabível pena de multa:



- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual:
- c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- 12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;
- 12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- 12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- 12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 13.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 13.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 13.5 Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.



- 13.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 13.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 13.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 13.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 13.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.13 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.14 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 24 de junho de 2022.



Aline Borba Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica



 Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:39 UTC

BRY André L. de C. Cordeiro

028.***.***-73 André Luiz de Carvalho Cordeiro Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:09 UTC



052.***.***-71 Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:05 UTC

Bry Aline B. Nunes

058.***.***-14 Aline Borba Nunes Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:09 UTC

🗪 Aline Vaz F. Rosa

096.***.***-80 Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:09 UTC

Gustavo Fernandes Borges

155.***.***-04 Gustavo Fernandes Borges Assinatura Eletrônica 27/06/2022 16:18 UTC

BRY Sílvia Carreirão

753.***.***-91 Sílvia Passoni Mattos Carreirão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0291/2022/SESI/SC

1 - OBJETO

- 1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para coleta, transporte e destino final dos resíduos não inertes (Classe II A) de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição dos resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na SESI Cozinha SA 4026 (EASE) localizada na Rodovia Luiz Rosso, nº 8130, Bairro: Dagostin Criciúma/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 PNRS;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- e) À Lei Estadual 15.251/2010 (emissão MTR Manifesto de Transporte de Resíduos);
- f) Às normas regulamentadoras NR, estabelecidas pelo TEM, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho SSST, vigentes e atualizadas;
- g) NR 6 Equipamentos de Proteção Individual;
- h) NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Terminologia:
- a) Resíduos Não Inertes: são os resíduos que não apresentam periculosidade, porém não são inertes; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico. Este grupo inclui matérias orgânicas, papéis, vidros e metais, que podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, com a avaliação do potencial de reciclagem de cada item. Como exemplo, vale citar: materiais orgânicos da indústria alimentícia e lamas de sistemas.



3.2. Da Execução dos Serviços:

- 3.2.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá aos Gerentes Regionais, ou pessoa por estes designada, a fiscalização do Contrato.
- 3.2.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços para retirada de resíduos de lixo de cozinha, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição em local devidamente autorizado pelo órgão competente, de acordo com as normas e legislação aplicáveis, para atendimento das necessidades do Contratante.
- 3.2.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do Contratado, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a atender as necessidades da(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 3.2.4. O Contratado deverá disponibilizar lixeiras orgânicas o qual deverá ser devolvido ao final da prestação de serviços.
- 3.2.5. O Contratado executará os serviços, em dias úteis, 1 vez por semana, em horário a ser definido após a assinatura do contrato.
- 3.2.5.1. Havendo impossibilidade, por motivo de força maior, da execução da coleta programada, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao previsto.
- 3.2.6. O Contratado deverá utilizar veículos adequados aos serviços, conduzido por funcionários do Contratado devidamente habilitados.
- 3.2.7. No caso de acidente o Contratado, por meio de sua própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.
- 3.2.8. Estimativa de demanda para os serviços:

Filial	Quantidade de coletas estimadas ao ano (Coleta em m³)	Quantidade de coletas estimadas ao ano (uma vez por semana)
Cozinha Industrial EASE – S.A. 4026	30 m³	52 coletas

^{* 1} vez por semana (terças-feiras), em horário a ser definido.

3.3. Da Disposição Final dos Resíduos:

- 3.3.1. O Contratado deverá realizar a disposição definitiva dos resíduos, em locais previamente preparados para recebê-los, devendo obedecer a legislação e as normas técnicas.
- 3.3.2. Os estabelecimentos de destinação final dos resíduos deverão estar devidamente licenciados ambientalmente para os resíduos descritos neste Termo de Referência.



3.4. Dos Equipamentos de Proteção de Proteção Individual - EPIs e EPCs

- 3.4.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.
- 3.4.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.
- 3.4.3. Não será admitido o uso de EPI e EPCs danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.
- 3.4.4. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.5. Dos Funcionários do Contratado

- 3.5.1. O Contratado para a prestação dos serviços deverá prover a capacitação e treinamento de forma continuada aos seus funcionários, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes, objeto desta licitação.
- 3.5.2. Os funcionários do Contratado deverão ser submetidos a capacitação e treinamento sobre medidas de higiene e segurança, visando proteger sua saúde, conhecendo sua natureza, responsabilidades e o risco ao qual estará exposto.
- 3.5.3. A capacitação deverá abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.
- 3.5.4. Os funcionários do Contratado deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.
- 3.5.5. Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica, quando necessário.
- 3.5.6. Os exames que se referem o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 3.5.7. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação de capacitação e treinamento e dos exames médicos de seus funcionários, nos requisitos acima mencionados, onde a não comprovação ensejará as penalidades previstas em contrato.

4- OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- 4.1. Deverá apresentar os documentos dos veículos que prestarão os serviços, devendo atualizar os dados junto à fiscalização do Contratante no caso de troca de veículos.
- 4.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.



- 4.3. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 4.4. Propor melhorias a serem realizadas no objeto deste Contrato, suprindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 4.5. Auxiliar o Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.
- 4.6. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços, entregando em perfeitas condições o local de execução dos serviços.
- 4.7. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.
- 4.8. Informar o Contratante por escrito (e-mail) quando da impossibilidade realização dos serviços na periodicidade estipulada, apresentando justificativa.
- 4.9. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 4.10. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.
- 4.11. Deverá fornecer mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- 4.12. Deverá manter funcionários sob vínculo empregatício exclusivo do Contratado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro acidente de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 4.13. Deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes do contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por acidentes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.
- 4.14. Fornecer mão-de-obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- 4.15. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.



- 4.16. O Contratado obriga-se a manter o motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.
- 4.17. Deverá instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes de trabalho.
- 4.18. Deverá assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.
- 4.19. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 4.20. Deverá assegurar que seus funcionários cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços.
- 4.21. Deverá observar e fazer ser observado e cumprido por seus motoristas às normas de segurança e de trânsito, de modo a não provocar danos ao pessoal e/ou material transportado, infrações de qualquer ordem e nem acidentes.
- 4.22. Deverá acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.23. Deverá comunicar imediatamente, qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- 4.24. Deverá prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 4.25. Responder pelos resíduos após a coleta dos mesmos até sua disposição definitiva.
- 4.26. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.
- 4.27. O Contratado precisa ter no mínimo 01(uma) linha telefônicas celular e 01 (uma) linha fixa, para atendimento das solicitações.
- 4.28. São expressamente vedadas ao Contratado:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- 4.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.30. O Contratado realizará a coleta conforme descrito no Cronograma de Local, Periodicidade, Horário e Coleta dos Resíduos deste anexo, podendo ser acordado com o Contratado a alteração do dia da coleta.



- 4.31. Se responsabilizar pelo transporte e alimentação de seus empregados, para execução dos serviços.
- 4.32. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.
- 4.33. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual EPI e EPC
- 4.34. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.35. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- 4.36. Fornecer uniforme completo adequado ao serviço.
- 4.37. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.
- 4.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.39. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 4.40. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.
- 4.41. O Contratado deverá disponibilizar veículos coletores de acordo com as normas e legislações existentes, onde no caso de problemas mecânicos, a empresa substituirá o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupções da coleta dos resíduos.
- 4.42. O Contratado se obriga as suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas que se fizerem necessárias.



4.43. O Contratado arcará com todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais ligados aos seus veículos.

5- OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

SESI - Serviço Social da Indústria – Unidade: SA 4026

Rodovia Luiz Rosso, nº 8130, Bairro: Dagostin – Criciúma/SC - CEP: 88.812-000.

7- FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

- 7.1.1. O pagamento mensal será de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 7.1.2. Para a ocorrência do pagamento o Contratado deverá apresentar nota fiscal, juntamente com o Relatório de pesagem/volume da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.
- 7.1.3. As notas fiscais deverão ser entregues na Unidade de Criciúma, devidamente identificadas para a Unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.



- 7.1.4. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s).
- 7.1.5. As notas fiscais deverão ser **faturadas** e entregues conforme informações abaixo:

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Unidade: 4026 CNPJ nº: 03.777.341/0438-09 IE: 257895795

RODOVIA: LUIZ ROSSO, 8130 - ANEXO EASE LTDA KM 09 BAIRRO: DAGOSTIN -

CRICIÚMA/SC

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 45 dias

□PARCELA ÚNICA

⊠PARCELADO - Se for o caso, deverá dispor de um cronograma físico financeiro para pagamento em conformidade com o número de parcelas de execução de etapas do objeto.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SESI.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)***

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Analista de Aquisição Débora de Souza Costa

10 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

10.1. O valor estimado para a contratação do serviço é de R\$ 18.094,00 (dezoito mil e noventa e quatro reais), conforme tabelas abaixo:

İt	Item 1 - Coleta e destinação final de resíduos Classe II A					
Filial	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Limitador do preço unitário (R\$)	Valor Total Anual		
SESI	Coleta	52	R\$272,96	R\$14.194,00		
Cozinha SA 4026 (EASE)	m³	30	R\$130,00	R\$3.900,00		
Valor Total de referência (R\$) R\$18.094,00						

^{*} Resíduos de Classe II A são resíduos não perigosos e não inertes.

- 10.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do Contratado, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Contratado pleitear qualquer tipo de reparação.
- 10.3. Para a ocorrência do pagamento, o Contratado deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.
- 10.4. O pagamento será efetivado pela quantidade efetivamente coletada na unidade.



<u>Justificativa da quantidade estimada</u>: A quantidade estimada foi elaborada de acordo com o número de semanas no ano, considerando uma coleta por semana e o número de embalagens utilizadas nos últimos doze meses.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0291/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item 1 - Coleta e destinação final de resíduos Classe II A				
Filial	Unidade de medida	Quantidade enual	Preço unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
SESI Cozinha SA	Coleta	52	-	
4026 (EASE)	m³	30		
		Valor Total de	referência (R\$)	

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA						
Razão So	cial					
CNPJ N°						
Endereço						
N°		Compl.			В	airro
Cidade				UF	С	EP
Telefone ((S)		E-mail			Home-page
Banco			Agência Conta		Conta	
	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					
	RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			TRATO (OU ATA)		
Nome			·			
CPF	CPF RG					
E-mail		·				

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

	Cidade, C	 ue 20
Assinatura do representar	nte legal	
7 loon latara ao roprocontar	ito iogai	



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO № 0291/2022/SESI/SC

A empresa	······································	inscrita no CNPJ sob o nº,
por meio de seu represer	itante legal (nome)	, portador da cédula de
identidade nº	, expedida pelo	, inscrito (a) no CPF sob
nº,	DECLARA, sob as per	nalidades da Lei, para fins do processo de
licitação acima referido:	•	

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- I) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

	Atenciosamente
-	Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0291/2022/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

-, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -	••···
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de
NOME	Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END.	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC,
SEDE	CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

00					
			TELEF	FONE	
TANTE					
				CPF	
	TANTE	TANTE	TANTE		TANTE

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	não inertes (e legislaçã devidamente disposição d	ra coleta, transporte e destino final (Classe II A) de acordo com as no as comente, incluindo veículo habilitado, combustível, aces dos resíduos em local devidamer ompetente, para atendimento do S	rmas técnicas o, motorista ssórios e a ite autorizado
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX	(/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.



CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Operações SESI/SENAI - GEROP, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.



Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 — Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o seguinte:

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Unidade: 4026 CNPJ nº: 03.777.341/0438-09 IE: 257895795

Rodovia Luiz Rosso, 8130 - Anexo Ease Ltda Km 09 Bairro: Dagostin - Criciúma/SC.

Parágrafo 2º - Para a ocorrência do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço

Parágrafo 3º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.



Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 5º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 7º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8a - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9^a - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o



CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º - O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às

sesisc.org.br



suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades:
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo:
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;



Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por	est	arem aco	rdados	com as	cláu	ısulas	е	condiçõe	s estipulada	as, la	avrou-se o
preser	nte	Contrato	que,	depois	de	lido	е	achado	conforme,	foi	assinado
eletror	nica	mente pe	las par	tes e tes	temu	unhas					

Florianópolis,	1	′ /	/



Anexo 1 - Tabela de Preços

Item	Descrição	Quantidad e Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coleta e destinação final de resíduos Classe II A	coletas		
2	Coleta e destinação final de resíduos Classe II A	m³		
	VALOR GLOBAL MÁ			

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.